

BANCO SOFISA S.A.
Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/MF: 60.889.128/0001-80

FATO RELEVANTE

O Banco Sofisa S.A. ("Sofisa") vem, nos termos da Instrução CVM n. 10/80 e da legislação em vigor, comunicar aos seus acionistas e ao mercado que seu Conselho de Administração aprovou, em 12 de janeiro de 2009, o que segue:

I – a instituição de um novo Programa de Recompra de Ações ("Programa"), com vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir desta data, com as seguintes características:

a – Objetivo da Operação: recompra de ações para permanência em tesouraria, ou seu cancelamento sem redução do Capital Social, visando maximizar a geração de valor para o acionista;

b – Quantidade de Ações a Serem Adquiridas: até o limite de 3.409.876 (três milhões, quatrocentas e nove mil e oitocentas e setenta e seis) ações preferenciais, sem valor nominal, que correspondem a 10,00% das ações preferenciais em circulação em 12 de janeiro de 2009;

c – Prazo Máximo para a Realização das Operações Autorizadas: até 12 de janeiro de 2010;

d – Quantidade de Ações Preferenciais em Circulação no Mercado nesta data: 34.098.768 (trinta e quatro milhões, noventa e oito mil e setecentas e sessenta e oito) ações;

e – Local das Aquisições: Bolsa de Valores de São Paulo;

f – Preço Máximo das Ações: não superior às respectivas cotações em Bolsa de Valores;

g – Instituição Intermediária: Fator S.A. Corretora de Valores.

A Diretoria do Banco definirá a oportunidade e a quantidade de ações a ser efetivamente adquirida, observados os limites autorizados e o prazo de validade do Programa.

São Paulo, 12 de janeiro de 2009.

Banco Sofisa S.A.
Gilberto Maktas Meiches
Diretor de Relações com Investidores